**L E I Nº 2.641** **DE, 18 de Dezembro de 2007.**

**CRIA O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica Criado a partir da publicação desta Lei, o Jornal Oficial do Município de Itaguaí, denominado "Jornal Oficial de Itaguaí – Poder Executivo", com fulcro no Art. 37, § 1º da Constituição Federal e Artigo 129 da Lei Orgânica Municipal.

**ART. 2º** - O Jornal ora criado terá obrigatoriamente circulação local, com publicação semanal, e será distribuído em todas bancas de jornal do Município gratuitamente, e ainda, a todas as unidades da Administração Municipal, podendo ser, também, distribuído em outros Municípios vizinhos a critério do órgão responsável pela sua edição e distribuição.

**§ 1º** - Poderá ser editada edição extra do Jornal Oficial de Itaguaí – Poder Executivo.

**ART. 3º** - O Jornal de que trata a presente Lei, será utilizado com a finalidade de publicar atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, em caráter educativo, informativo ou de orientação social, observando, ainda, os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

**ART. 4º** - Fica designado como órgão responsável pelas matérias a serem veiculadas no jornal ora criado a Secretaria Municipal de Governo, bem como sua organização e distribuição.

**ART. 5º** - Fica autorizado o uso de espaços para publicações, Institucionais do Município, Estado e União, visando maior economicidade na confecção do Jornal.

**Parágrafo Único** – Dentro do espaço útil de cada edição, será permitido no máximo o uso de 20% (vinte por cento) para a propaganda mencionada neste Artigo.

**ART. 6º** - Recurso oriundo da propaganda será recolhido à conta da receita própria do orçamento.

**ART. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria vigente no presente exercício da Secretaria Municipal de Governo.

**ART. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ITAGUAÍ.** 26 de dezembro de 2007.

**CARLO BUSATTO JUNIOR**
**PREFEITO**